Esalqshow uniu agronegócio e esboçou o panorama para os profissionais do futuro

Tivemos a presença de todos os atores, das cadeias produtivas, das universidades, do mundo produtor e institutos de pesquisa

Durante três dias, membros da academia, profissionais do mercado e lideranças do agronegócio estiveram reunidos no Esalqshow – Fórum de Inovação para o Agronegócio Sustentável, com o objetivo de estreitar e fortalecer cada vez mais a relação entre universidades e demais elos do segmento. O evento, realizado na Esalq/USP, em Piracicaba, proporcionou mais de 24 horas de conteúdo, contou com a presença de 112 painelistas, além de 65 expositores na Feira de Inovação e Tecnologia.

Para o presidente do Conselho Consultivo do Esalqshow, Luiz Carlos Corrêa Carvalho, o evento reafirma o papel de ser um agente de ligação entre as esferas do setor, além de se tornar um fórum permanente para debater sobre os profissionais do futuro. "Estamos muito contentes com os resultados desse evento, que é o show do agro. Tivemos a presença de todos os atores, das cadeias produtivas, das universidades, do mundo produtor e institutos de pesquisa".

Divulgação

Presidente do Conselho Consultivo do Esalqshow, Luiz Carlos Corrêa Carvalho.

O diretor da Esalq/USP, professor Durval Dourado Neto salienta que um dos enfoques do Esalqshow foi a inovação e o empreendedorismo como objetivos maiores. "Nosso papel é melhorar e agregar valor a tudo que produzimos no setor agrícola para que em última instância melhore a vida das pessoas. Um dos destaques foi o estreitamento da nossa relação com a China Agriculture University. Pudemos debater as relações de cooperação na área de agricultura, além de ouvir as demandas no que diz respeito à formação do profissional do futuro", ressaltou.

O evento foi encerrado com um painel temático sobre o profissional do futuro, que abordou as visões da academia e do mercado. Segundo o diretor da Esalq/USP, o momento é de fazer um diagnóstico e um prognóstico para o futuro. "Qual é a nossa grande preocupação? Definir o que temos que fazer agora para não perdermos o bonde da história em termo de formação do profissional do futuro". Dourado completou abordando a responsabilidade social da universidade em formar pessoas para melhorar a vida do cidadão comum brasileiro.

Incêndio atinge edifício histórico de Turim, na Itália

Um incêndio atingiu ontem (21) o Cavallerizza Reale, um complexo arquitetônico histórico localizado no centro de Turim, na Itália, e declarado Patrimônio Mundial da Unesco. O fogo começou pouco antes das 8h locais (3h no horário de Brasília) e rapidamente cobriu o telhado do edifício. Diversos homens do Corpo de Bombeiros participaram da operação. Até o momento, não há relatos de feridos no incêndio.

As causas do incêndio no Cavallerizza Reale ainda são desconhecidas. De acordo com as autoridades, as chamas envolveram os antigos estábulos do local, chamados "Le Pagliere", onde atualmente existem armazéns. Além disso, a área era utilizada por membros de centros sociais.

"O incêndio poderia ter causado muito mais danos. Temos que agradecer o comprometimento dos bombeiros se o Auditorium Rai e o Archivio não foram afetados pelas chamas. O impacto foi reduzido e o fogo foi domado. Dói ver um prédio histórico em chamas, agora é muito cedo para fazer outras avaliações. Haverá investigações sobre as causas. Está claro que o Cavallerizza não pode ficar assim", disse a prefeita de Turim, Chiara Appendino.

O complexo estava abandonado e alguns de seus espaços foram ocupados. De acordo com Appendino, a cidade vinha realizando um estudo para revitalizar o local e aproveitar melhor a área. O chefe de segurança da Defesa Civil de Turim, Claudio Palomba, declarou que a área afetada pelo incêndio foi "apreendida" e celebrou a rápida ação dos bombeiros para conterem o fogo.

ANSA

Cavallerizza Reale é declarado patrimônio mundial da Unesco.

O Cavallerizza Reale foi projetado em 1740 pelo arquiteto Benedetto Alfieri (1699-1767) e era utilizado principalmente para exercícios equestres. O complexo foi afetado por um outro incêndio em 2014 e chegou até a ser bombardeado em 1943, durante a Segunda Guerra Mundial. O local foi declarado Patrimônio Mundial da Unesco em 1997 (ANSA).

Por uma educação digital contra as fake news

Alexsandro Ribeiro (*)

É preciso combater as fake news, e isso não é novidade. São incalculáveis os estragos que elas têm causado para a democracia e para a cidadania nos últimos anos.

Está mais que claro que a desinformação constante, a manipulação e os volumosos recursos colocados na rede para pulverizar mentiras têm sido alguns dos principais desafios para o cenário social. Mas como conter o compartilhamento?

Em meio a uma série de receitas prontas para se precaver contra as notícias falsas na internet e nos aplicativos de mensagens, a pergunta está longe der ser retórica e é mais que necessária. Analisar quem é o emissor, avaliar a forma como o texto é escrito (se de forma séria ou não), se tem erros de digitação ou de português e, ainda, conferir as datas de publicações são alguns dos passos indicados por vários especialistas no assunto para tentar identificar as fake news.

Mas em todos esses casos, o sucesso é sempre resultante da intensidade de um aspecto: o olhar atento de quem consome a informação. Oras, há décadas que dicas de segurança percorrem e-mails, sites e milhares de materiais de alertas impressos de bancos e de instituições de segurança digital sobre como não cair em armadilhas de ladrões e estelionatários.

Sempre confira quem envia as mensagens, analise o texto para verificar se há erros de formatação ou de língua, e por aí vai. As regras de precaução são quase as mesmas, mas no fim o efeito prático é pouco resultante. Veja, não significa que não são válidas, mas a cultura de avaliação de risco e análise de segurança na rede não está instalada de fato em nossa formação de base.

Isso mesmo. É na formação educacional que podemos encontrar uma série de etapas que colaboram para desembocar na cultura do aprendizado digital e da linguagem que fortalecem as formas de encontrar informação de qualidade em meio a um mar de dados. Ou seja, muito mais que culpar a tecnologia, é a forma de uso que devemos responsabilizar. Dar subsídios para que as pessoas possam se orientar na rede e conseguir sua autonomia na navegação é o que se propõe com uma educação digital.

Um primeiro ponto a se consolidar é o conhecimento dos aparatos tecnológicos. Aqui escolas particulares e boa parte das escolas da rede pública municipal e estadual — ao menos se colocarmos em evidências as capitais — cumprem os requisitos, mesmo que superficialmente. A formação tecnológica é o alicerce desse processo e introduz os estudantes a um universo sob orientação da própria escola. Dá um significado didático formativo ao aparelho.

Um segundo passo seria a linguagem de navegação. E aqui podemos tanto imaginar a linguagem das pessoas que navegam, a forma do texto, da arquitetura da informação, quanto a linguagem da máquina. Ultrapassar o design da página e ler os códigos que sustentam cada base de dados e que liga os mares de informações são os itens que restam para o futuro.

A linguagem de programação logo será básica e introdutória para conhecer a rede e os computadores. Conhecer a linguagem é obter as ferramentas para entender o desvio de padrão e as armadilhas contidas no código. Uma terceira etapa é a criação e o fortalecimento de dispositivos legais de repressão, de responsabilização e de criminalização. Enquadrar e tipificar de forma clara a criação e o compartilhamento de fake news fornece ferramentas para os próximos passos, que são a fiscalização e a repressão ao boato e às notícias falsas.

Considerando o impacto negativo que elas podem ter para o regime democrático e para a segurança de dados dos cidadãos, um rol de penalidade e uma fiscalização efetiva são necessárias. Por fim, é de se esperar que a última etapa seja a da cultura da criminalização e repreensão da criação e compartilhamento de notícias falsas.

Uma vez instaurada a cultura de reconhecimento e de combate logo na formação inicial, fica insustentável manter práticas demagógicas como as encontradas em instâncias superiores judiciais e políticas, em que figuras que ou se beneficiam das fake news ou são compartilhadoras contumazes de notícias falsas colocam-se como baluartes da moralidade no combate à desinformação.

O hábito e a institucionalização da cultura de investida podem resultar em ações individuais responsáveis e diárias, quer seja pelo espírito cidadão, quer seja pelas penas e pelos constrangimentos sociais e legais. Trazendo para a base educacional a preocupação com a informação de qualidade, é possível dar subsídios para que cada indivíduo possa se orientar e avaliar os riscos da sua navegação.

Terceirizar essa educação, postergá-la para o começo da vida adulta ou relegar seu aprendizado a um conhecimento técnico voltado para o mercado são erros. Quanto antes o conhecimento se estabelecer e a familiaridade com a linguagem se fizer presente, maior será a capacidade de perceber que existe um ato de responsabilidade no compartilhamento da informação.

(*) - É professor nos cursos de Jornalismo e Publicidade e Propaganda do Centro Universitário Internacional Uninter.

LEILÃO DE IMÓVEL

ZUKERMAN LEILÕES — BANCO inter

Av. Angélica, 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo/SP

PRESENCIAL E ON-LINE

1º LEILÃO: 29/10/2019 - 11:05h - 2º LEILÃO: 31/10/2019 - 11:05h

EDITAL DE LEILÃO

Fábio Zukerman, Leiloeiro Oficial, Mat. JUCESP nº 719, devidamente autorizado pelo credor fiduciário abaixo qualificado, faz saber que, na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei nº. 21.981/32 levará a LEILÃO PÚBLICO de modo **Presencial e Online** o imóvel a seguir caracterizado, nas seguintes condições. **IMÓVEL**: **Apartamento nº 1502**, localizado no 15º andar do Edifício Tempo Bello, situado na Rua Vapabussu, nº 66, no Bairro Campo Belo, 30º Subdistrito, Ibirapuera, com a área privativa coberta de 73,5000m²; a área comum de 81,190m², (sendo 74,207m² de área comum coberta e 6,983m² de área comum descoberta), e a área total de 154,690m², equivalente a uma fração de 0,005449 no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio; com direito ao uso de 02 vagas (uma atrás da outra), indeterminadas e localizadas nos subsolos, com capacidade para apenas 01 veículo de passeio de pequeno porte em cada vaga. Imóvel objeto da matrícula nº 236.396 do 15º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Obs.: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. **DATA DOS LEILÕES**: **1º Leilão: dia 29/10/2019, às 11:05 horas, e 2º Leilão dia 31/10/2019, às 11:05 horas. LOCAL: Av. Angélica, 1.996, 3º andar, Conjunto 308, Higienópolis, São Paulo/SP. DEVEDOR FIDUCIANTE**: ***PAULO ANDRÉ SANT´ANNA PEREZ***, brasileiro, solteiro, maior, diretor de empresas, RG nº 1.688.004-SSP/GO, CPF nº 530.469.351-53, residente em São Paulo/SP. **CREDOR FIDUCIÁRIO**: *Banco Inter S/A, CNPJ: 00.416.968/0001-01*. **DO PAGAMENTO**: No ato da arrematação o arrematante deverá emitir 01 cheque caução no valor de 20% do lance. O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito em cheque ou TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro, sob pena de perda do sinal dado. Após a compensação dos valores o cheque caução será resgatado pelo arrematante. **DOS VALORES**: **1º leilão: R$ 923.732,08 (Novecentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e dois reais e oito centavos) 2º leilão: R$ 1.312.503,98 (Um milhão trezentos e doze mil, quinhentos e três reais e noventa e oito centavos)**, calculados na forma do art. 26, §1º e art. 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.514/97. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Caberá ao arrematante, o pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja obrigação se estenderá, inclusive, ao(s) devedor(es) fiduciante(s), na forma da lei. **DO LEILÃO ONLINE:** O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos leilões para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465/2017.Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site www.zukerman.com.br e se habilitar acessando a opção "Habilite-se", com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão presencial, juntamente com os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção do(s) devedor(es) fiduciante(s), que poderá(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. **OBSERVAÇÕES**: O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram física e documentalmente, em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da efetivação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante**. O arrematante será responsável por realizar a devida *due diligence* no imóvel de seu interesse para obter informações sobre eventuais ações, ainda que não descritas neste edital.** Caso ao final da ação judicial relativa ao imóvel arrematado, distribuída antes ou depois da arrematação, seja invalidada a consolidação da propriedade, e/ou os leilões públicos promovidos pelo vendedor e/ou a adjudicação em favor do vendedor, a arrematação será automaticamente rescindida, após o trânsito em julgado da ação, sendo devolvido o valor recebido pela venda, incluída a comissão do leiloeiro e os valores comprovadamente despendidos pelo arrematante à título de despesas de condomínio e imposto relativo à propriedade imobiliária. **A mera existência de ação judicial ou decisão judicial não transitada em julgado, não enseja ao arrematante o direito à desistência da arrematação.** O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, exclusivamente por meio de cheques. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, depois de comunicado expressamente do êxito do lance, para efetuar o pagamento, exclusivamente por meio de TED e/ou cheques, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. O não pagamento dos valores de arrematação, bem como da comissão do(a) Leiloeiro(a), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arrependimento por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida o(a) Leiloeiro(a) (5% - cinco por cento), sobre o valor da arrematação, perdendo a favor do Vendedor o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas por este. Poderá o(a) Leiloeiro(a) emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Maiores informações: (11)2388-8283 / contato@zukerman.com.br. Belo Horizonte/MG, 17/10/2019.

www.zukerman.com.br INFORMAÇÕES: **(11) 2184-0900**

SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 09.391.823/0001-60 - NIRE: 35.300.352.891

Edital de Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da Santo Antônio Energia S.A.

A **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários** ("**Agente Fiduciário**"), na qualidade de Agente Fiduciário da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A. ("**Emissão**"), convoca os titulares das debêntures emitidas no âmbito da Emissão ("**Debenturistas**" e "**Debêntures**"), a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas, a ser realizada, em primeira convocação, no dia **05 de novembro de 2019, às 14 horas**, na sede da Emissora, localizada na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 4.777, 6º andar, sala 1, Edifício Villa Lobos, Alto de Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** avaliação de eventuais medidas a serem tomadas, considerando o pedido de Recuperação Judicial do Grupo Odebrecht, e conforme as disposições das cláusulas 4.5.1, 4.5.2, 4.5.3, e 5.1, alíneas "m", "n" e "y" da Escritura de Emissão; **(ii)** contratação de assessor legal para auxílio na condução do processo de Recuperação Judicial do Grupo ODB; **(iii)** ratificação dos atos praticados pelo Agente Fiduciário visando à proteção da comunhão dos debenturistas, conforme determina os artigos 11 e 12 da Instrução CVM nº 583, tendo em vista o crédito representado pelas Debêntures ter sido listado na Recuperação Judicial Grupo ODB; **(iv)** medidas a serem tomadas no âmbito da Recuperação Judicial Grupo ODB; **(v)** autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, pratiquem todos os atos necessários à celebração das deliberações ocorridas nesta assembleia; e **(vi)** celebração, pelo Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, de aditivos ao: (1) Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças, celebrado em 12 de março de 2009 e posteriormente aditado; (2) Contrato de Suporte de Acionistas para Cobertura de Insuficiências e Outras Avenças, celebrado em 28 de agosto de 2013 e posteriormente aditado; (3) Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado em 28 de agosto de 2013 e posteriormente aditado; (4) Contrato de Penhor de Ações de Outras Avenças, celebrado em 28 de agosto de 2013 e posteriormente aditado; e (5) Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças, celebrado em 12 de março de 2009 e posteriormente aditado, a fim de incluir a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários como Agente Fiduciário da 1ª Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real e com Garantias Adicionais da Santo Antônio Energia S.A. A comprovação da condição de debenturista poderá ocorrer a qualquer momento até a abertura dos trabalhos da assembleia geral, mediante apresentação de documento de identidade, extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada Debenturista e emitido pela instituição depositária e, no caso de constituição de procurador, do competente instrumento de mandato. Neste caso, solicitamos o depósito do instrumento de procuração e dos documentos societários, na sede social da Emissora, acima mencionada, bem como o envio ao Agente Fiduciário no e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br, em até 1 (uma) hora antes da realização da assembleia. São Paulo, 18 de outubro de 2019.

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - Agente Fiduciário

---

SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 09.391.823/0001-60 - NIRE: 35.300.352.891

Edital de Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da Santo Antônio Energia S.A

A **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários** ("**Agente Fiduciário**"), na qualidade de Agente Fiduciário da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Santo Antônio Energia S.A. ("**Emissão** e "**Emissora**"), convoca os titulares das debêntures emitidas no âmbito da Emissão ("**Debenturistas**" e "**Debêntures**"), a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas, a ser realizada, em primeira convocação, no dia **05 de novembro de 2019, às 10 horas**, na sede da Emissora, localizada na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 4.777, 6º andar, sala 1, Edifício Villa Lobos, Alto de Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** avaliação de eventuais medidas a serem tomadas, considerando o pedido de Recuperação Judicial do Grupo Odebrecht, e conforme as disposições das cláusulas 4.6.1, 4.6.2, 4.6.3, e 5.1, alíneas "m", "n" e "y" da Escritura de Emissão; **(ii)** contratação de assessor legal para auxílio na condução do processo de Recuperação Judicial do Grupo ODB; **(iii)** ratificação dos atos praticados pelo Agente Fiduciário visando à proteção da comunhão dos debenturistas, conforme determina os artigos 11 e 12 da Instrução CVM nº 583, tendo em vista o crédito representado pelas Debêntures ter sido listado na Recuperação Judicial Grupo ODB; **(iv)** medidas a serem tomadas no âmbito da Recuperação Judicial Grupo ODB; **(v)** autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, pratiquem todos os atos necessários à celebração das deliberações ocorridas nesta assembleia; e **(vi)** celebração, pelo Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, de aditivos ao: (1) Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças, celebrado em 12 de março de 2009 e posteriormente aditado; (2) Contrato de Suporte de Acionistas para Cobertura de Insuficiências e Outras Avenças, celebrado em 28 de agosto de 2013 e posteriormente aditado; (3) Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado em 28 de agosto de 2013 e posteriormente aditado; (4) Contrato de Penhor de Ações de Outras Avenças, celebrado em 28 de agosto de 2013 e posteriormente aditado; e (5) Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças, celebrado em 12 de março de 2009 e posteriormente aditado, a fim de incluir a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários como Agente Fiduciário da 1ª Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real e com Garantias Adicionais da Santo Antônio Energia S.A. A comprovação da condição de debenturista poderá ocorrer a qualquer momento até a abertura dos trabalhos da assembleia geral, mediante apresentação de documento de identidade, extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada Debenturista e emitido pela instituição depositária e, no caso de constituição de procurador, do competente instrumento de mandato. Neste caso, solicitamos o depósito do instrumento de procuração e dos documentos societários, na sede social da Emissora, acima mencionada, bem como o envio ao Agente Fiduciário no e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br, em até 1 (uma) hora antes da realização da assembleia. São Paulo, 18 de outubro de 2019.

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - Agente Fiduciário

---

Edital de Intimação Prazo de 20 dias. Processo Nº 0112266-62.2007.8.26.0008 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª VC, do Foro Regional VIII-Tatuapé, Estado de SP, Dr(a). Rubens Pedreiro Lopes, na forma da Lei, etc. Faz Saber ao Benedito Manoel de Resende, CPF 188.011.248-56, que lhe foi pro posta uma ação de Cumprimento de Sentença por parte de Momentum Empreendimentos Imob. Ltda. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Intimação, por Edital, da penhora efetuada sobre os direitos que o executado detém sobre o imóvel Lote nº 03 da quadra "CZ" do Loteamento denominado "Terras de Santa Cristina - Gleba V", situado no perímetro urbano de Paranapanema, da Comarca de Avaré-SP, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Avaré-SP, matriculado sob nº 13.345 - Livro nº 02-Registro Geral-registro nº 05 e da Avaliação no valor de R$ 40.000,00 (19/07/2018), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, independentemente de nova penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, nos termos do artigo 525 do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais.

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 1002041-33.2018.8.26.0505 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, Dr(a). Sidnei Vieira da Silva, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Tatiane Cristina Ghezzi Frezarin, CPF/MF 324.292.618-80, que Paulista Invest Fomento Mercantil Ltda, lhe ajuizou ação Monitória da quantia de R$ 6.909,23, referente aos cheques devolvidos e não pagos. Estando a Ré em lugar ignorado, foi deferida sua citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, pague o débito ou embargue a ação, ficando advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Ribeirão Pires, aos 14 de outubro de 2019.

Edital de Intimação Prazo de 30 Dias. Processo Nº 0005676-18.2019.8.26.0048 O MM. Juiz de Direito da 3ª VC, do Foro de Atibaia, Estado de SP, Dr. Rogério A. Correia Dias, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Tracargo Transporte e Logistica Ltda, CNPJ 11.044.093/0001-72, com endereço à Rua Doutor Edgar Ariani, 26, Vila Estanislau, CEP 13023-440, Campinas - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A.. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua Intimação por Edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de 179.342,11, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais.

Edital de Intimação Prazo de 30 Dias. Processo Nº0005074-74.2019.8.26.0291 O(A)MM. Juiz(a) de Direito da 1ªVC, do Foro de Jaboticabal, Estado de SP, Dr(a)Eduardo Alexandre Young Abra hão, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o)Mário Ito Júnior, CPF 045.237.086-81,com o endereço nos autos: à Rua Gabriela Teixeira de Vasconcelos, 53, Vila Nunes, CEP 37810-000, Guaranesia - MG que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por CGMP-Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A; CNPJ-04.088.208/0001-65. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua Intimação por Edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 12.263,71(atualizada até 01.09.2019), sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais.

TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S.A. - TEQUIMAR

CNPJ Nº 14.688.220/0016-40 - NIRE 35.300.492.897

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Pelo presente, ficam os Srs. Acionistas convidados a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária do Terminal Químico de Aratu S.A. - Tequimar ("Companhia"), que se realizará no dia 29 de outubro de 2019, às 09 horas ("Assembleia"), na sede social da Companhia, localizada na Av. Brigadeiro Luís Antonio, nº 1.343, 4º andar, na Cidade e Estado de São Paulo, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** Nos termos do Artigo 12, inciso (x), do Estatuto Social e do artigo 59, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, deliberar sobre a realização da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional ("Debêntures"), para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("CVM") ("Emissão" e "Oferta Restrita", respectivamente); **(ii)** deliberar pela autorização expressa para que a diretoria e os representantes legais da Companhia pratiquem todos e quaisquer atos e adotem todas as medidas necessárias à: **(a)** formalização, efetivação e administração das deliberações tomadas na Assembleia para a emissão das Debêntures, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos, contratos e documentos relacionados à Emissão e a Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, a celebração da Escritura de Emissão das Debêntures e do Contrato de Distribuição das Debêntures; **(b)** formalização e efetivação da contratação de todos os prestadores de serviços relacionados à Emissão, tais como o coordenador líder, os assessores legais, o escriturador, o banco liquidante, o agente fiduciário, a B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão - Segmento CETIP UTVM ("B3"), dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações; **(iii)** ratificar os atos já praticados por seus diretores e/ou representantes legais da Companhia neste sentido relativo aos documentos aqui descritos, bem como aprovar a celebração de aditamentos aos documentos da Emissão e da Oferta Restrita, independentemente de qualquer aprovação adicional, **(a)** para refletir o resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento, a ser organizado pelo coordenador líder para a definição da definição da taxa final dos juros remuneratórios das Debêntures; **(b)** em virtude da necessidade de atendimento de exigências da B3, da CVM, da ANBIMA, ou em consequência de normas legais regulamentares; **(c)** para correção de erros grosseiros, tais como, de digitação ou aritméticos; e/ou **(d)** para atualização dos dados cadastrais das partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, se necessário. **Participação na Assembleia**: Os acionistas, para participar da presente Assembleia, devem apresentar declaração emitida pela instituição prestadora dos serviços de ações escriturais ou da instituição custodiante, com a quantidade de ações de que constavam como titulares até, no máximo, 02 (dois) dias úteis antes da Assembleia. Poderão participar da Assembleia acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais da Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que cumpram com os requisitos formais de participação previstos na legislação aplicável.

São Paulo, 21 de outubro de 2019. **Ricardo Isaac Catran** - Presidente.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lilian Regina Mancuso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 82D8-B42C-2E60-8A43.